



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO N.º 1.483, DE 2021

(Da Sra. Tereza Nelma e outros)

Sugere a ratificação da Convenção 190 da Organização Internacional do Trabalho - OIT.

DESPACHO:
PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

INDICAÇÃO Nº , DE 2021

(Da Sra. TEREZA NELMA e outros)

Sugere a ratificação da Convenção 190 da Organização Internacional do Trabalho - OIT.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Convenção 190, de 2019, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, que dispõe “sobre a eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho”, foi adotada em 21 de junho de 2019, na 108^a sessão, em Genebra¹.

Até o momento², 8 (oito) países ratificaram a Convenção sobre Violência e Assédio, a saber: Argentina; Equador; Fiji; Grécia; Maurício; Namíbia, Somália e Uruguai. Nesses, apenas em Fiji (25/6/2020) e Uruguai (12/6/2020) os conteúdos foram incorporados ao direito interno, encontrando-se, portanto, em pleno vigor. Os países que ratificam estão legalmente vinculados às disposições da Convenção um ano após a ratificação.

A Convenção reconhece e defende o direito de todas as pessoas a um mundo de trabalho livre de violência e assédio, definindo, pela primeira vez, em âmbito internacional, o que se deva entender por violência e assédio no mundo laboral:

Artigo 1º

1. Para efeitos da presente Convenção:

- (a) o termo "violência e assédio" no mundo do trabalho refere-se a um conjunto de comportamentos e práticas inaceitáveis, ou de suas ameaças, de ocorrência única ou repetida, que visem, causem, ou sejam susceptíveis de causar dano físico, psicológico, sexual ou económico, e **inclui a violência e o assédio com base no gênero**;
- (b) o termo "violência e assédio com base no gênero" significa violência e assédio dirigido às pessoas em virtude do seu sexo ou gênero, ou afectam de forma

1 Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---europe/---ro-geneva/---ilo-lisbon/documents/genericdocument/wcms_729459.pdf. Acesso em 25 nov 2021.

2 Disponível em: https://www.ilo.org/dyn/normlex/es/f?p=NORMLEXPUB:11300:0::NO::P11300_INSTRUMENT_ID:3999810. Acesso em 25 nov 2021.
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216063784100>



* C D 2 1 6 0 6 3 7 8 4 1 0 0 *

desproporcionada as pessoas de um determinado sexo ou género, e inclui o assédio sexual.

2. Sem prejuízo do disposto nas alíneas a) e b) do parágrafo 1 do presente artigo, as definições na legislação e regulamentos nacionais podem prever um conceito único ou conceitos separados. (Negritos acrescentados)

Os trabalhadores são a parte mais vulnerável da relação de trabalho e, dessa forma, mais expostos à violação de direitos e de condições de trabalho. Buscando a própria sobrevivência, se submetem a condições de trabalho muitas vezes degradantes e aviltantes de suas dignidades humanas.

E o assédio sexual é sabidamente um dos grandes entraves para o ingresso e o desenvolvimento das mulheres no mundo do trabalho.

Pesquisa divulgada em outubro do ano passado e realizada em parceria pelo Think Eva e pelo LinkedIn aponta que **47% das mulheres ouvidas já sofreram assédio sexual no ambiente de trabalho.** Neste universo, a maioria são mulheres negras (52%) e mulheres que recebem entre dois e seis salários mínimos (49%). Além disso, o Norte (63%) e Centro-Oeste (55%) têm uma concentração de relatos superior às demais regiões. Quanto aos rendimentos individuais, 30,2% têm uma remuneração variável entre 2 e 4 salários mínimos; 20,5% de 4 a 6; 20,2% de 1 a 2 salários mínimos.³

Para 78,4% das respondentes à pesquisa do Think Eva, a impunidade é a maior barreira para a denúncia, seguida de políticas ineficientes (63,8%) e medo (63,8%). De acordo com o levantamento, a sensação de impotência faz com que o silêncio e a solidão sejam os resultados mais recorrentes. Metade delas prefere dividir o ocorrido apenas com pessoas próximas; 33% não fazem nada e 14,7% optam pela demissão.⁴

Guy Ryder, Diretor-Geral da OIT, assim se pronunciou em defesa da adesão dos Estados-membros da OIT à Convenção 190⁵:

Um futuro do trabalho melhor é livre de violência e assédio. [...] A Convenção 190 apela a todos os Estados-membros da OIT para erradicar a violência e o assédio

3 Disponível em <https://thinkeva.com.br/pesquisas/assedio-no-contexto-do-mundo-corporativo/>

4 Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/05/23/mulheres-denunciam-assedio-moral-e-sexual-no-trf4-em-porto-alegre#YZ8N4L67cod.whatsapp>

5 Disponível em: https://www.ilo.org/brasil/noticias/WCMS_806107/lang--pt/index.htm. Acesso em 25 nov 2021.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216063784100>



em todas as suas formas do mundo do trabalho. **Exorto os países a ratificar a Convenção e ajudar a construir, junto com empregadores e trabalhadores e suas organizações, uma vida profissional digna, segura e saudável para todas as pessoas.** (Negritos acrescentados)

O Brasil sempre teve papel de destaque junto à OIT e temos a convicção inabalável que nossa tradição permanecerá firme no sentido de proteger nossas trabalhadoras e trabalhadores.

Ademais, temos um movimento consistente vindo do setor empresarial brasileiro corroborando essa expectativa de que o Brasil assuma o compromisso de erradicar a violência e o assédio em todas as suas formas no mundo do trabalho.

Recentemente, em novembro de 2021, a Coalizão Empresarial pelo Fim da Violência Contra Mulheres e Meninas, em sua instância deliberativa, sinalizou que irá somar esforços para a ratificação da Convenção 190 no Brasil.

Trata-se de uma iniciativa inaugurada em 2019 e liderada pelo Instituto Avon, que une articulações e recursos corporativos para gerar impacto social por meio da conscientização e mobilização, diária e constante, em favor de uma causa comum: o fim da violência contra mulheres e meninas, com especial atenção ao ambiente e às relações de trabalho.

O objetivo da Coalizão é informar, engajar e promover uma atuação mais eficiente no enfrentamento ao assédio sexual, na garantia de ambientes seguros e suporte às vítimas e na mudança da cultura organizacional. As ações da Coalizão são focadas no trabalho - mas não restritas a ele, extrapolando os limites das empresas e expandindo-se às relações familiares e sociais.

Atualmente, a Coalizão conta com 127 signatárias (67 empresas de serviços, 30 do setor industrial, 24 do comércio e 6 organizações do 3º Setor), grandes empregadoras no Brasil. Estima-se que quase 2 milhões de colaboradores/as das empresas signatárias sejam alcançados/as e beneficiados/as pelas ações da Coalizão, seja por uma das campanhas de



* C D 2 1 6 0 6 3 7 8 4 1 0 0 *

conscientização, ou pelo auxílio na gestão de algum caso, ou ainda pela criação de uma política interna ou canal de denúncia para casos de violência baseada em gênero.

Vislumbramos que não apenas o empresariado se encontra nesse esforço de buscar a assinatura e ratificação da referida Convenção da OIT. Em âmbito público, o Ministério Público do Trabalho estabeleceu a assinatura e a ratificação da Convenção como metas de seu plano de ação e tem realizado campanhas de divulgação do conteúdo da Convenção 190 da OIT nas redes sociais e na mídia, desde dezembro de 2020. A divulgação do teor de referida norma está inserida nas atividades do Grupo de Trabalho Violência e Assédio da Coordenadoria Nacional de Promoção da Igualdade de Oportunidades e Eliminação da Discriminação no Trabalho. Este grupo de trabalho tem incentivado as empresas a adotar ações preventivas e repressivas já em conformidade com a nova normativa internacional. Recentemente, cuidou em publicar a Convenção 190 da OIT em português e em linguagem acessível, disponível no site PCDLegal (www.pcdlegal.com.br). Ademais, a última campanha contou com o apoio e adesão do Grupo Mulheres do Brasil.

Também recebemos aqui na Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA). A ANAMATRA constituiu, em 2019, de forma permanente, a Comissão ANAMATRA MULHERES, que tem por objetivo implementar, no âmbito da Associação, estudos e debates da temática “equidade de gênero”, tanto no âmbito da representação associativa, quanto no sistema de Justiça, a fim de impulsionar as ações políticas da entidade, além de promover reflexões sobre os impactos da desigualdade de gênero no mercado de trabalho.

Uma das iniciativas apresentadas pela aludida Associação é também o esforço de articulação para assinatura e ratificação dessa Convenção, executando várias iniciativas neste sentido.

Assim, considerando todo o apoio que diversos setores de nosso país para assinatura pelo Governo brasileiro a esta convenção, apelamos a Vossa Excelência, com a urgência que o caso exige, que



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216063784100>



* C D 2 1 6 0 6 3 7 8 4 1 0 0 *

providencie a negociação e assinatura da Convenção 190 junto à OIT, submetendo posteriormente a este Parlamento a matéria para deliberação.

Esperando contar com a sensibilidade de Vossa Excelência, reiteramos o apelo para que as tratativas internacionais sejam efetivadas, ciente de que será um grande passo em defesa das condições dignas de trabalho em solo pátrio, contribuindo para afastar a violência e o assédio no mundo do trabalho.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2021.

DEPUTADA TEREZA NELMA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216063784100>



* C D 2 1 6 0 6 6 3 7 8 4 1 0 0 *



Indicação (Da Sra. Tereza Nelma)

Sugere a ratificação da
Convenção 190 da Organização
Internacional do Trabalho - OIT.

Assinaram eletronicamente o documento CD216063784100, nesta ordem:

- 1 Dep. Tereza Nelma (PSDB/AL)
- 2 Dep. Norma Ayub (DEM/ES)
- 3 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 4 Dep. Mariana Carvalho (PSDB/RO)
- 5 Dep. Elcione Barbalho (MDB/PA)
- 6 Dep. Patrus Ananias (PT/MG)
- 7 Dep. Orlando Silva (PCdoB/SP)
- 8 Dep. Túlio Gadêlha (PDT/PE)
- 9 Dep. Eduardo Barbosa (PSDB/MG)
- 10 Dep. Danilo Forte (PSDB/CE)
- 11 Dep. Professora Rosa Neide (PT/MT)
- 12 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)
- 13 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP)
- 14 Dep. Vivi Reis (PSOL/PA)
- 15 Dep. Professora Dorinha Seabra Reze (DEM/TO)
- 16 Dep. Daniela do Waguinho (MDB/RJ)
- 17 Dep. Dimas Fabiano (PP/MG)
- 18 Dep. Vilson da Fetaemg (PSB/MG)
- 19 Dep. Tabata Amaral (PSB/SP)
- 20 Dep. Carmen Zanotto (CIDADANIA/SC)
- 21 Dep. Paulão (PT/AL)
- 22 Dep. Benedita da Silva (PT/RJ)
- 23 Dep. Padre João (PT/MG)
- 24 Dep. Alice Portugal (PCdoB/BA)
- 25 Dep. Jorge Solla (PT/BA)

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma e outros
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216063784100>



- 26 Dep. Bia Cavassa (PSDB/MS)
- 27 Dep. Otavio Leite (PSDB/RJ)
- 28 Dep. Eduardo da Fonte (PP/PE)
- 29 Dep. Iracema Portella (PP/PI)
- 30 Dep. Celina Leão (PP/DF)
- 31 Dep. Carlos Sampaio (PSDB/SP)
- 32 Dep. Leandre (PV/PR)
- 33 Dep. Mara Rocha (PSDB/AC)
- 34 Dep. Jandira Feghali (PCdoB/RJ)
- 35 Dep. Weliton Prado (PROS/MG)
- 36 Dep. Francisco Jr. (PSD/GO)
- 37 Dep. Rose Modesto (PSDB/MS)
- 38 Dep. Carla Dickson (PROS/RN)
- 39 Dep. Edna Henrique (PSDB/PB)
- 40 Dep. Dulce Miranda (MDB/TO)
- 41 Dep. Professora Marcivania (PCdoB/AP)
- 42 Dep. Bohn Gass (PT/RS) *-(p_7800)
- 43 Dep. Subtenente Gonzaga (PDT/MG)
- 44 Dep. Gleisi Hoffmann (PT/PR)
- 45 Dep. Maria do Rosário (PT/RS)
- 46 Dep. Angela Amin (PP/SC)
- 47 Dep. Vicentinho (PT/SP)
- 48 Dep. Dr. Zacharias Calil (DEM/GO)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216063784100>

FIM DO DOCUMENTO